

## **EDITAL Nº 03/2020**

### **AUXÍLIOS DE INCLUSÃO DIGITAL EM ATENDIMENTO ÀS APNPs (Atividades Pedagógicas não Presenciais)**

O Diretor-Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IF Baiano - *Campus Guanambi*, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe a Lei nº. 11.892/2008, considerando ainda a Lei nº 12.155/2009, o Decreto nº 7.234/2010, o Decreto nº 7.416/2010 e a Resolução 89/2020, que aprovou a criação dos respectivos auxílios, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as normas e os critérios para seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, matriculados em cursos presenciais e à distância, com a finalidade de participação na Política de Assistência Estudantil deste Instituto, por meio do PAISE.

#### **1. DO PROGRAMA E DO PÚBLICO ALVO**

1.1 O Programa de Inclusão Digital visa contribuir para o bem-estar biopsicossocial, a permanência e o êxito nas atividades acadêmicas de estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, possibilitando que os mesmos tenham condições mínimas de conectividade digital, a fim de que possam frequentar/realizar as atividades pedagógicas não presenciais (APNPs).

1.2 O Auxílio de Inclusão Digital Emergencial será destinado aos(as) estudantes regularmente matriculados(as) em cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (integrado e subsequente), Ensino Superior, ou Educação de Jovens e Adultos no IF Baiano, *Campus Guanambi*, e que não disponham de recursos próprios ou familiares para acessarem, de modo remoto, as Atividades Pedagógicas Não Presenciais, implementadas em função da excepcionalidade da pandemia do novo Corona Vírus (COVID-19) e apenas enquanto essa situação perdurar.

1.3 O(A) estudante deverá utilizar os Auxílios de Inclusão Digital para adquirir equipamentos e serviços tecnológicos que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos para participação nas APNPs e/ou serviços que lhe possibilitem acesso à internet.

#### **2. DAS MODALIDADES DOS AUXÍLIOS**

2.1 Observadas as especificidades dos *campi* e a disponibilidade orçamentária referente à Assistência Estudantil, o programa de inclusão digital contemplará os seguintes auxílios:

2.1.1 Auxílio Pacote de Dados: pago mensalmente, visando auxiliar a aquisição de pacote de dados junto às empresas de telefonia móvel, a fim de satisfazer a demanda de conectividade;

2.1.2 Auxílio Contratação de Banda Larga (wi-fi): pago mensalmente, visando auxiliar na contratação de banda larga (internet fixa - wi-fi) capaz de atender à demanda de conectividade do(a) discente que não a possui, conforme declaração no anexo I;

2.1.3 Auxílio Aquisição e Manutenção de Equipamento: oferta de subsídio pecuniário para aquisição de equipamentos, para aqueles (as) discentes que não os possuam, conforme declaração do anexo II.

2.1.4 A prestação de contas deverá ser obrigatória, conforme critérios estabelecidos neste Edital, observando as especificações a seguir:

i) Caso adquira um equipamento no valor inferior ao concedido, o(a) estudante deverá fazer a devolução do valor restante ao erário, através de GRU (Guia de Recolhimento da União), devendo, para tanto, deverá solicitar a GRU através do e-mail [cae@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br). A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do(a) estudante, incluindo o seu respectivo RG ou CPF.

ii) Caso o(a) estudante adquira equipamento com valor superior ao valor concedido, a diferença deverá ser arcada pelo(a) estudante.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

3.1 Após recebimento do recurso financeiro para aquisição ou manutenção de equipamento, o(a) estudante deverá apresentar as notas fiscais referentes à compra ou manutenção do equipamento solicitado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias. Será obrigatória a comprovação da aquisição ou manutenção do equipamento mediante envio de Nota Fiscal digitalizada, emitida com CPF do(a) discente, relativa aos gastos, para o e-mail: [cae@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br). Ao valor da aquisição do equipamento, poderá ser incluído o valor referente ao frete, se houver.

3.2 Como contrapartida ao recebimento de qualquer um dos auxílios previstos nesse edital, o(a) estudante deverá participar das APNPs, e sua efetiva participação deverá ser verificada pelos instrumentos de controle de frequência estabelecidos.

3.3 Em casos de não acesso às APNPs por razões justificadas (doenças, dentre outras), no ato da prestação de contas o(a) estudante deverá apresentar a justificativa e a respectiva documentação comprobatória.

3.4 Em caso de não comprovação da aquisição do equipamento ou não apresentação dos motivos de ausência nas APNPs, os valores recebidos deverão ser devolvidos por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que será emitida em nome do(a) discente ou de seu responsável.

### **4. DA INSCRIÇÃO E SELEÇÃO**

4.1 A seleção dos estudantes se efetivará através de análise de inserção no Cadastro Único do Governo Federal (CadÚnico), seguindo os critérios estabelecido no Decreto 7234/10.

4.1.1 O discente deverá realizar a inscrição através do site: <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/674433?lang=pt-BR>.

4.1.2 Poderão ser utilizados dados e documentos advindos das seleções realizadas para atendimento das Resoluções 65 e 71, com o critério da Comissão Local de Assistência Estudantil - CLAE.

4.1.3 É de inteira responsabilidade do(a) discente o compromisso com o envio dos documentos digitais, não podendo alegar falta de conectividade ou problemas técnicos que justifiquem a não inscrição ou a rejeição da mesma.

4.1.4 O(a) discente deverá, no ato de inscrição, anexar as seguintes cópias:

- i) espelho do CadÚnico, para fins de comprovação da situação de vulnerabilidade e inscrição no programa;
- ii) documento de identificação com foto, que conste CPF e comprovante de dados bancários para eventuais pagamentos;
- iii) Declaração devidamente preenchida e assinada (Anexos I e II).

4.1.5 Os anexos deverão ser enviados, preferencialmente, no formato PDF.

4.2 Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios. I. Renda per capita; II. Maior número de membros na família; III. Maior idade, considerando ano, mês e dia.

## **5. DA PERMANÊNCIA NO PROGRAMA**

5.1 O estudante, para garantir o(s) benefício(s), deverá:

5.1.2 Ter matrícula regular;

5.1.3 Ter frequência mensal mínima de 75% nas APNPs.

5.1.3.1 Em caso de frequência mensal inferior a 75% da carga horária por dois meses consecutivos ou três meses alternados no mesmo período letivo, o discente poderá ser excluído do Programa, a critério da CLAE, que irá avaliar critérios relativos ao desempenho acadêmico, ao comprometimento estudantil para melhorar a assiduidade e a efetividade das ações que buscam a permanência e êxito estudantil.

5.1.3.2 Em caso de frequência inferior a 75%, o estudante somente terá direito à permanência no programa se suas faltas estiverem devidamente justificadas ou sob acompanhamento da equipe pedagógica, que poderá recomendar a manutenção do aluno no Programa.

5.2 A concessão dos auxílios será cancelada automaticamente, sem prévio aviso, em caso de conclusão de curso, abandono, desistência, transferência ou trancamento do curso.

5.3 O auxílio poderá ser cancelado se for comprovada omissão, fraude ou inverdade nas informações e documentos apresentados, devendo o estudante ressarcir o valor recebido do programa, caso tenha recebido o auxílio indevidamente, respeitando sempre as medidas administrativas, disciplinares e legais cabíveis.

5.3.1 Está ressalvado o direito de defesa, com garantia do contraditório, após a decisão administrativa devidamente fundamentada.

## **6. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS**

6.1 Os estudantes selecionados pelo presente Edital deverão ficar atentos aos comunicados e aos prazos que serão divulgados, bem como às solicitações e orientações dos órgãos responsáveis pela seleção, que deverão divulgar o cronograma e as atualizações das etapas no site e nas redes sociais da instituição.

6.2 O pagamento será realizado em seis parcelas, tanto para o Auxílio Pacote de Dados quanto para o Auxílio Banda Larga, podendo ser prorrogados, dependendo da disponibilidade orçamentária do *Campus*. O Auxílio Manutenção e Compra de Equipamentos será pago em uma única parcela. Os valores dos auxílios estão descritos na tabela a seguir:

AUXÍLIO	VALOR
Auxílio Pacote de Dados	R\$ 60,00
Auxílio Banda Larga	R\$ 70,00
Auxílio Manutenção e Compra de equipamentos.	R\$ 600,00

6.3 A gestão orçamentária dos recursos da Assistência Estudantil deve ser transparente e com participação dos profissionais da CLAE e, sempre que possível, da comunidade acadêmica, garantindo envolvimento dos interessados.

6.4 Os auxílios poderão ser pagos da seguinte forma:

I. Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo, inclusive, ser conta digital, devido à restrição de atendimento presencial nas agências bancárias;

II. Conta poupança (em nome do próprio estudante).

6.4.1 Não serão aceitas contas bancárias:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

6.4.2 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta bancária antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento dos auxílios.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 O estudante poderá interpor recurso contra o resultado deste processo seletivo através do e-mail [cae@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br), no período previsto no cronograma, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis - CAE.

7.1.2 O e-mail deverá ter como título: RECURSO AO RESULTADO DA SELEÇÃO DO AUXÍLIO DIGITAL, indicando nome completo do(a) discente, curso em que está matriculado, ano ou semestre, documentos probatórios, além das razões por ele(a) argumentadas.

7.2 Em hipótese alguma, será aceita revisão de recurso, recurso de recurso ou recurso do resultado final da Seleção.

7.3 Fica vedado os recursos de candidatos que tenham sido excluídos por ausência da documentação solicitada no item 4.1.4.

7.4 Fica estabelecido o prazo de 48 horas para a impugnação deste edital, a contar da data de sua publicação.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 A Comissão Local de Assistência Estudantil poderá recomendar à Direção Geral do Campus Guanambi o remanejamento dos recursos destinados aos auxílios anteriormente estabelecidos para o enfrentamento da pandemia, caso entenda ser o melhor para garantia da execução das APNPs.

8.2 Em qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela equipe administrativa, entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelos auxílios.

8.3 Deverá ser dada ampla divulgação do presente edital, para que esteja garantido o

princípio da publicidade do presente certame, bem como seja alcançada a finalidade de dar amplo conhecimento ao maior número de interessados da inauguração do presente processo seletivo.

8.4 É de inteira responsabilidade do estudante acompanhar o processo de seleção do Programa.

8.5 As denúncias sobre quaisquer inverdades na apresentação de informações ou documentos entregues poderão ser dirigidas à CAE ([cae@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br)) e/ou a Ouvidoria do IF Baiano (<http://ifbaiano.edu.br/portal/ouvidoria/>).

8.6 A participação do estudante neste Programa implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Política de Assistência Estudantil do IF Baiano e da Resolução 89/2020, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8.7 As informações prestadas serão inteiramente de responsabilidade do(a) estudante ou do(a) responsável legal, no caso dos menores de 18 anos.

8.8 Dúvidas e demais informações deverão ser enviadas para o e-mail: [cae@guanambi.ifbaiano.edu.br](mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br).

8.9 Os casos omissos serão analisados, em primeira instância, pela Comissão Local de Assistência Estudantil e, caso necessário, com o auxílio da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

## **ANEXO I**

### **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não disponho de internet residencial para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Edital 03/2020, Resolução 89/2020, e nem de recursos próprios a aquisição de plano de internet ou de dados móveis que possibilitem a realização das referidas atividades.

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

### **DADOS DO RESPONSÁVEL (para os alunos menores de 18 anos)**

NOME:

CPF:

RG:

**Assinatura****Data****ANEXO II****DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_,

CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, aluno(a) regularmente matriculado(a) no curso \_\_\_\_\_, declaro, para os devidos fins, que não disponho de equipamento para realização das atividades pedagógicas não presenciais, estabelecidas conforme Edital 03/2020, Resolução 89/2020, que possibilite a realização das referidas atividades.

Declaro, sob as penalidades previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que essas informações são verdadeiras e que estou ciente de que a omissão ou apresentação de dados falsos e/ou divergentes podem acarretar na eliminação do estudante do processo seletivo.

DADOS DO RESPONSÁVEL (para os alunos menores de 18 anos):

NOME:

CPF:

RG:

**Assinatura****Data**

**ANEXO III**  
**VAGAS, VALORES E PARCELAS**

	<b>AUXÍLIO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>PARCELAS</b>	<b>VALOR</b>
1.	Aquisição e Manutenção de Equipamento	250	PARCELA ÚNICA	R\$600,00
2.	Pacote de Dados	600	06	R\$60,00
3.	Contratação de Banda Larga (wi-fi)	600	06	R\$70,00

**ANEXO IV**  
**CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>ETAPA</b>	<b>LOCAL DE DIVULGAÇÃO</b>
09 a 10/11/2020	Divulgação do Edital	Site do <i>Campus</i> e redes sociais
09/11/2020	Live sobre os Auxílios Digitais	Instagram do Campus Guanambi, às 9:00 horas
10 a 15/11/2020	Inscrição	<a href="http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/674433?lang=pt-BR">http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/674433? lang=pt-BR</a>
18/11/2020	Resultado Preliminar	Site do <i>Campus</i> e redes sociais
19/11/2020	Recursos via e-mail	<a href="mailto:cae@guanambi.ifbaiano.edu.br">cae@guanambi.ifbaiano.edu.br</a>
20/11/2020	Resultado Final	Site do Campus e redes sociais
27/11/2020	Encaminhamento das Folhas de Pagamento	Plataforma SUAP - Sistema Unificado de Atividades Públicas

A partir do dia 05/12/2020	Previsão do Pagamento dos Auxílios	
-------------------------------	------------------------------------	--

## ANEXO VI

### **RECURSOS FINANCEIROS DISPONIBILIZADOS PARA ESTE EDITAL**

AUXÍLIO	RECURSO FINANCEIRO
Auxílio Banda Larga	R\$ 252.000,00
Auxílio Dados Móveis	R\$ 216.000,00
Auxílio Equipamento	R\$ 150.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 618.000,00</b>

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Carlito Jose de Barros Filha DIRETOR - CD0002 - GBI-DG**, em 09/11/2020 16:45:49.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/11/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 129898

**Código de Autenticação:** c792107397

